



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 146/11
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05 / 09 / 2011

Flávio Júnior
1º Secretário

Denomina "Hilton Leite de Carvalho" a escola de ensino médio situado no município de Nazária, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hilton Leite de Carvalho" a escola de ensino médio, situado na comunidade Secretaria, município de Nazária, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções, em 01 de setembro de 2011.

Flávio Júnior
DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O SR. HILTON LEITE DE CARVALHO foi vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, no **município de Teresina – PI** na legislatura de 1963 a 1967, tendo atuado bastante para melhorar o município que representava.

Atuou como forte liderança política na localidade de Fazenda Nova e no eixo de Nazária, que na época era município de Teresina, tendo permanecido como líder da década de 60 até a década de 90.

Como liderança ele conquistou recursos para as estradas que ligam Nazaria à Curralinhos, Fazenda Nova à Gado Bravo, Lagoa Nova à Fazenda Nova, Bom Jardim à Olho D'água de Dentro. Também conquistou recursos para a construção de colégios, postos de saúde, energia elétrica para toda região citada, postos telefônicos, chafariz para as comunidades que não possuíam água encanada.

Aos 65 anos, no auge de sua maturidade e lucidez, ele transferiu toda a sua liderança política para sua filha Carmem Lúcia de Carvalho Nogueira, que no ano de 1992 pleiteara uma campanha para Vereadora em Teresina, não logrando êxito no pleito. Posteriormente, em 1996, foi eleita vereadora em Teresina, tendo figurado na Câmara de Vereadores por 12 (doze) anos seguidos.

Com isto, verificou-se que pelo dedicado empenho e esforço com que praticou seu “ofício” de liderança, o Sr. Hilton ganhou ao longo de sua vida muito respeito da população do município de Teresina, de toda população de Nazária e também das adjacências, razão pela qual faz jus ao mérito de ter ser nome na Escola da comunidade Secretaria, Município de Nazaria, Estado do Piauí. Ademais, tal escola já é conhecida, desde a sua fundação em meados de 1998/2000 por Escola Hilton Leite de Carvalho.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 12 / 09 / 11

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helio

para relatar.

Em 12 / 09 / 11

[Assinatura]

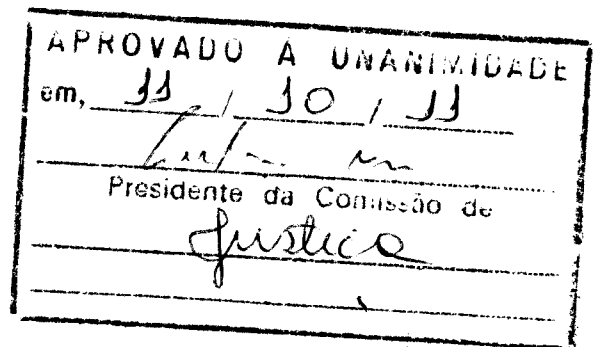
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº - 146/11
PROCESSO AL - 1383/11
AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO
RELATOR: HÉLIO ISAIAS



I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Denomina de “HILTON LEITE DE CARVALHO” a escola de ensino médio situada no município de Nazária, Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b”, 105 e art. 27 Inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de setembro de 2011.**

Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relator